

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera a redação do preâmbulo e do art. 1º da Lei Complementar nº 170 de 05 de março de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O preâmbulo da Lei Complementar nº 170 de 05 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS, com a garantia da União e dá outras providências.”

**Art. 2º** O art. 1º da Lei Complementar nº 170 de 05 de março de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto as Instituições Financeiras Públicas, com a garantia da União, até o valor de R\$ 67.072.357,24 (sessenta e sete milhões, setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a execução de obras civis e de infraestrutura observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.”

Nº PROC.: 02615 - PLC 047/2024 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 004511 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 82EEB5C8FC5756209FCD7932F3D39170



**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 09 de dezembro de 2024.



**WAGNER RODRIGUES BARROS**  
Prefeito Municipal

Nº PROC.: 02615 - PLC 047/2024 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 004511 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 82EEB5C8FC5756209FCD7932F3D39170

